

Protocolo

Contraentes:

1º **CPE Clínicas Praça de Espanha**, Pessoa Coletiva N° 502311258 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com sede na Rua D Luís de Noronha 32 – 1 Esq. 1050-072 Lisboa, telefone n° 217967457, neste ato devidamente representado por Paulo Pereira da Costa, na qualidade de Sócio Gerente com poderes para o ato;

2º **Universidade Nova de Lisboa**, instituição de ensino superior público, em regime fundacional, representado neste ato pelo Reitor, Professor Doutor João de Sáágua, NIPC 501559094, com sede no Campus de Campolide, 1099 – 032 Lisboa;

Pressupostos:

No cumprimento das suas atribuições, pode a Universidade Nova de Lisboa desenvolver as iniciativas que tenha por mais vantajosas e eficazes para o proveito e bem-estar dos alunos, celebrando com outras entidades acordos extensivos que constituam vantagens ou benefícios para os mesmos.

As partes ajustam e obrigam-se a cumprir o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

São destinatários deste Protocolo os alunos, docentes, funcionários e agregados familiares da Universidade Nova de Lisboa.

2ª

a) Os destinatários deste Protocolo têm direito, na aquisição de serviços comercializados pela CPE Clínicas nas seguintes condições preferenciais:

- Tabela de Medicina Dentária da *Advancecare* e consultas médicas pelo valor de 35€.

3ª

O acesso a tais serviços será concedido mediante a apresentação do documento comprovativo da qualidade referida na cláusula 1ª, não ficando a Universidade Nova de Lisboa responsável, a qualquer título, pelos pagamentos dos bens que venham a ser adquiridos ao abrigo deste Protocolo.

4ª

A Universidade Nova de Lisboa, através das contas de *Facebook* e *Instagram* geridas pelo Gabinete de Desporto, na data da assinatura do presente protocolo, divulgará aos sócios, alunos e colaboradores, os benefícios oferecidos sobre os produtos e serviços comercializados.

5ª

Os contratos que, ao abrigo deste Protocolo, venham a ser firmados entre os sócios/alunos e colaboradores da Universidade Nova de Lisboa e CPE Clínicas, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, para a Universidade Nova de Lisboa.

6ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a sua causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a CPE Clínicas de cumprir pontualmente e até final, os contratos individuais celebrados com os sócios, alunos e colaboradores da Universidade Nova de Lisboa ao abrigo do mesmo e que estejam em curso ou em execução.

7ª

A renovação deste protocolo é automática, salvo via comunicação escrita por uma das partes (via carta, fax ou e-mail) manifestando interesse na cessação do mesmo, após 30 dias da receção da comunicação.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020



CPE Clínicas



Universidade Nova de Lisboa